



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Núcleo de Apoio Regional Pará de Minas

Parecer Técnico IEF/NAR PARA DE MINAS nº. 3/2021

Belo Horizonte, 16 de abril de 2021.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: SABINO ANTÔNIO MACEDO E OUTRO			CPF/CNPJ: 705.486.256-20	
Endereço: RUA HIDELBRANDO CLARCK, 313			Bairro: CENTRO	
Município: PIMENTA	UF: MG	CEP: 35585-000		
Telefone: 37 3431-2649	E-mail: ambiental@impactoltda.com.br			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para item 3 (X) Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: JN GONÇALVES ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA			CPF/CNPJ: 51.379.543/0001-00	
Endereço: RUA JOÃO PESSOA, 260			Bairro: CENTRO	
Município: LEME	UF: SP	CEP: 13.610-110		
Telefone: 37 3431-2649	E-mail: ambiental@impactoltda.com.br			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: FAZENDA LAGOA PRETA			Área Total (ha): 169,2964	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):			Município/UF: IGUATAMA/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3130309-5A466D92D6C14B0D8ACF62AF0C03D329				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1.540	143,0977 ha		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1.540	143,0977 ha	417989	7766332
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área	Especificação		Área (ha)	
Pecuária			143,0977	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área (ha)	

		(quando couber)	
CERRADO	ÁREA ANTROPIZADA		143,0977

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		629,3520	M ³
Madeira de floresta nativa		40	M ³

1. HISTÓRICO

- Em 22/02/2021 foi gerado o processo SEI nº 2100.01.0010697/2021-59 em nome de SABINO ANTÔNIO MACEDO E OUTRO;
- Em 23/02/2021 foram solicitadas informações complementares ao processo. Estas foram atendidas em 09/03/2021;
- Na data de 10/03/2021 o processo SEI nº 2100.01.0010697/2021-59 foi formalizado com a finalidade de autorização simplificada para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas no imóvel "FAZENDA LAGOA PRETA", município de Iguatama/MG;
- O parecer técnico foi emitido em 16/04/2021.

2. OBJETIVO

Trata-se de processo de intervenção ambiental na modalidade de autorização para intervenção ambiental simplificada.

O objetivo do processo é o corte de de 1.540 árvores isoladas em uma área de 143,0977 ha para implantação de atividade pecuária.

Ressalta-se que *"trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo."*

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não

Se sim, especificar: _____

Observação: Conforme Ofício 24 (Documento SEI nº 27327964) foi observada uma divergência entre as áreas dos polígonos de reserva legal informados na certidão de inteiro teor e as áreas dos polígonos de reserva legal informados na planta topográfica do processo. A partir do mapa de averbação de reserva legal apresentado pelo empreendedor (Documento SEI nº 28139463), verificou-se que a planta topográfica do processo (Documento SEI nº 25808930) está correta. Logo, os polígonos informados da reserva legal no CAR que estão errados.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não

Se sim, qual o valor: 10,76 indivíduos por hectare

* Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.

Taxa de Expediente: DAE de Taxa de Expediente (documento SEI nº 25808925) no valor de R\$ 1.056,99; comprovante de pagamento (documento SEI nº 25808925), pago em 17/02/2021.

Taxa florestal: DAE de Taxa Florestal (documento SEI nº 25808926) no valor de R\$ 3.475,03 para 629,3520 m³ de lenha de floresta nativa; comprovante de pagamento (documento SEI nº 25808926), pago em 17/02/2021. DAE de Taxa Florestal (documento SEI nº 25808928) no valor de R\$ 1.475,06 para 40,00 m³ de madeira de floresta nativa; comprovante de pagamento (documento SEI nº 25808928), pago em 17/02/2021.

Não houve necessidade de complementação da taxa florestal.

4.CONCLUSÃO

*“Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de **143,0977 ha**, localizada na propriedade **FAZENDA LAGOA PRETA**, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a **comercialização “in natura” e uso interno no imóvel ou empreendimento.**”*

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal - No valor de R\$ 14.892,96 para 629,3520 m³ de lenha de floresta nativa; No valor de R\$ 946,56 para 40,00 m³ de madeira de floresta nativa.

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Vinicius Nascimento Conrado**

MASP: **1.132.723-6**



16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28221934** e o código CRC **959A27C7**.

Referência: Processo nº 2100.01.0010697/2021-59

SEI nº 28221934